TERçA | 20/10/2026
EDIÇÃO 1223
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.533, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 106|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 600.000,00 COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO PACTUADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO MTUR/MUNICÍPIO DE TUPÃ-TRANSFEREGOV Nº 7AAHDM/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para a realização dos festejos natalinos incluídos no evento Natal de Luz do exercício de 2026.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, na forma pactuada no Convênio Mtur/Município de Tupã – TRANSFEREGOV Nº 7AAHDM/2026, com a liberação da Emenda de Comissão nº 50070001/2026, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na vigente Lei Orçamentária, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.2302.2407.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00

Art. 2° As obrigações administrativas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária – LOA para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.531, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 157.....R$ 200.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.4.90.51 Obras e Instalações

Conta 458.....R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de outubro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.525, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 600.000,00 COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO PACTUADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO MTUR/MUNICÍPIO DE TUPÃ –

TRANSFEREGOV Nº 7AAHDM/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.333, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para a realização dos festejos natalinos incluídos no evento Natal de Luz do exercício de 2026.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, na forma pactuada no Convênio Mtur/Município de Tupã – TRANSFEREGOV Nº 7AAHDM/2026, com a liberação da Emenda de Comissão nº 50070001/2026, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na vigente Lei Orçamentária, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.2302.2407.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 600.000,00

Art. 2° As obrigações administrativas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária – LOA para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO N° 11.529, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, FABIANO SANTOS SOUSA BOCCHI PARA A FUNÇÃO DE GESTOR TÉCNICO DA REALIZAÇÃO DA FASE FINAL DA 28ª EDIÇÃO DOS JOGOS DA MELHOR IDADE – JOMI, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2026, TENDO A ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ COMO CIDADE-SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Secretário Municipal de Esportes e Recreação, **FABIANO SANTOS SOUSA BOCCHI** (RG 26.798.210-0) para funções de **Gestor Técnico da organização e realização da fase final do 28º JOGOS DA MELHOR IDADE – JOMI da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, no período de 27 de novembro a 2 de dezembro de 2026, tendo a Estância Turística de Tupã como cidade-sede,** observando as condições estabelecidas pelos órgãos estaduais competentes para a realização da competição, conforme o Memorando 21.519|2026 – Sistema 1DOC, desta data, emanado da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 15 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO N° 11. 530, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, FABIANO SANTOS SOUSA BOCCHI PARA A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA BASQUETE MASCULINO - TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Secretário Municipal de Esportes e Recreação, **FABIANO SANTOS SOUSA BOCCHI** (RG 26.798.210-0), para a **gestão e acompanhamento institucional das atividades do CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA BASQUETE MASCULINO – TUPÃ,** impulsionando as ações administrativas, as diretrizes e o atendimento das exigências conveniadas com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, conforme o Memorando 21.519|2026 – Sistema 1DOC, desta data,

emanado da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 15 DE OUTUBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: Julio Cesar Castro Lopes
CPF: 343.357.948-27
Endereço: Rua José Aporta Flor, 145
Telefone: (14) 99654-6462

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal: Loja de conveniência

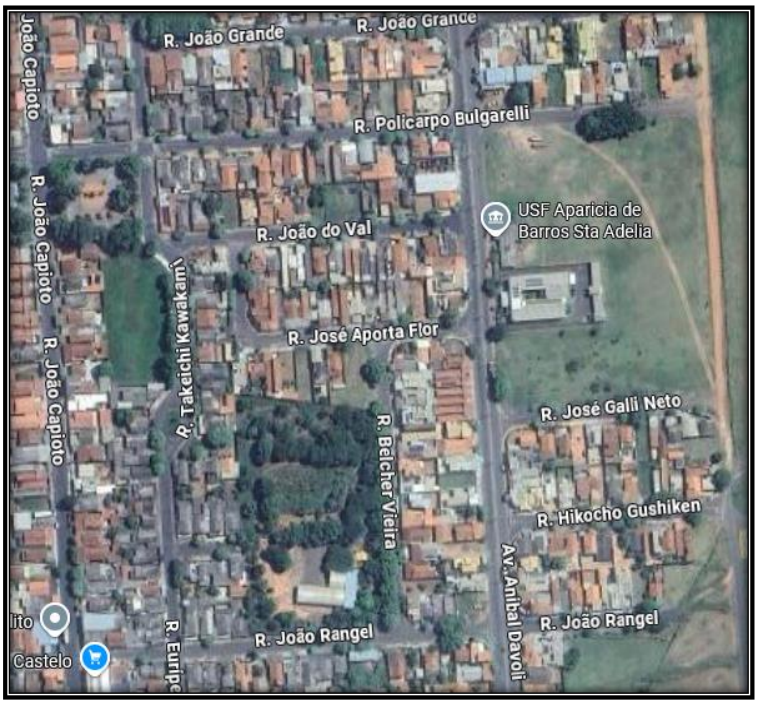
Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNAE:
Atividades Secundárias:
CNAEs:
Caracterização das atividades / descrição:

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: Carlos Eduardo Cervelatti
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 0600651369
Endereço Comercial: Rua Tapajós, 1.469
Cidade: Tupã/SP
Telefone: (14) 99784-7882
Empresa (se houver):
CNPJ:

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: Rua José Aporta Flor, 145
Matricula do imóvel: 78.064
Cadastro imobiliário Municipal: 02349050
Zoneamento da área: Preferencial residencial

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:

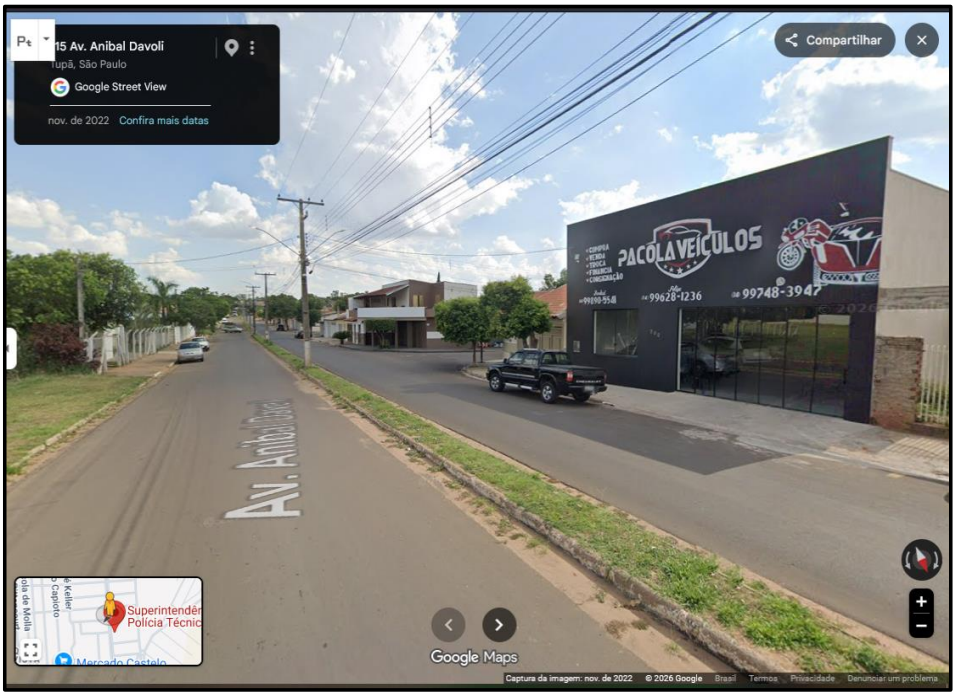


(apresentar imagem de satélite num raio de 100m e descrever sobre a área abrangida)

Características no entorno do terreno:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





(apresentar imagens e informações de residências e empreendimentos existentes dentro do raio de 100m).

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:
(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência não há aumento de adensamento populacional.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência, há somente um sanitário, não há impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência não há demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer).	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado:	Não adequado: X
Justificar: Não contempla os Artigos 36, 38 e 40, por se tratar de zona de preferência empresarial	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo:	Negativo: X

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Justificar: Por se tratar loja de conveniência não há impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades.

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte não há impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte não há impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá poluição sonora após 22h00.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá poluição visual, haverá somente um totem da loja.	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ações atenuantes / mitigatórias:

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá agente poluente.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá poluição residual, coleta de lixo existente no local.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá poluição hídrica, haverá somente um sanitário que será ligado a rede de esgoto existente.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá risco por não ser de atividade industrial (poluição residual).	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo:	Negativo: X
Justificar: Por se tratar de loja de conveniência de pequeno porte e atender as famílias adjacentes não haverá Impacto sócio econômico considerável, muito pelo contrário, atendimento até ás 22h.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: A loja de conveniência consta somente com sanitário, depósito e loja.
Ações atenuantes / mitigatórias:

3. CONCLUSÃO.

A obra será construída por etapas, devido a situação financeira do proprietário (pedreiro)

Estância Turística de Tupã, 14 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO CERVELATTI:00486153827

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CERVELATTI:00486153827
Dados: 2026.10.14 09:57:37 -03'00'

CARLOS EDUARDO CERVELATTI
ENGENHEIRO CIVIL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EMPREENDIMENTO	Ampliação de uma construção mista (residencial e conveniência)
ATIVIDADE	Conveniência
LOCALIZAÇÃO	Rua José Aporta Flor, 145 – Parque residencial Casari, Tupã/SP
ZONEAMENTO	Preferência residencial

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de confrontantes do imóvel acima identificado, declaramos, para os devidos fins, que temos **ciência da solicitação de instalação e funcionamento da atividade no referido imóvel está em conformidade com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Estância Turística de Tupã**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 371/2019, uma vez que a atividade indicada é **permitida na Zona de Preferência Residencial.**

Ciente da atividade pretendida, manifestamos **nossa concordância quanto à instalação e funcionamento da atividade no local,** considerando o compromisso assumido pelo responsável em adotar medidas destinadas à redução dos impactos que possam decorrer da operação da atividade, especialmente em razão da existência de imóveis residenciais no entorno.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Ciência e Concordância** para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Estância Turística de Tupã/ SP, 20 de Agosto de 2026

Nome/Confrontante[1]: BRUNO LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 295573698-84
RG: 34172305-8
Endereço: R: ANIBAL DAVOLI 350
Lote / Quadra: LOTE 14 QUADRA G

Rosemeire Hypólito Lopes
Nome/Confrontante:
CPF: 044.077.428-32
RG:
Endereço: Anibal Davoli 360
Lote / Quadra: LOTE 150 QUADRA G

Nome/Confrontante:
CPF: 230 921 348 06
RG: 45 017 402 5
Endereço: Rua Armando Ehmack 150.
Lote / Quadra: LOTE 16 QUADRA G

.
.
.

[1] RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO e RUBRICAR TODAS AS FOLHAS

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262110908

Substituição retificadora à 2620261923064

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO CERVELATTI
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2601867230**
Registro: **0600651369-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Julio Cesar Castro Lopes** CPF/CNPJ: **343.357.948-27**
Endereço: **Rua JOSÉ APORTA FLOR** Nº: **145**
Complemento: Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL CASARI**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17603-773**
Contrato: Celebrado em: **08/06/2026** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **2200,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ APORTA FLOR** Nº: **145**
Complemento: Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL CASARI**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17603-773**
Data de Início: **08/06/2026**
Previsão de Término: **21/06/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: **Julio Cesar Castro Lopes** CPF/CNPJ: **343.357.948-27**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Projeto**	**de edificação**	**de alvenaria**	**63,50000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a serviço de elaboração do E.I.V. projeto de uma construção térrea, mista, comercial e residencial com 64,50m², tudo em conformidade com o que foi acordado com o proprietário.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TUPÃ 02 de JUNHO de 2026.
Local data

CARLOS EDUARDO CERVELATTI - CPF: 004.861.538-27

Júlio César Castro Lopes
Julio Cesar Castro Lopes - CPF/CNPJ: 343.357.948-27

9. Informações

- **A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.**

- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br**

- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo**

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **02/07/2026** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **2620262110908**

Impresso em: 02/07/2026 08:10:45

Autenticação de ART
2620262110908